

REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

I. DISPOSIÇÕES ÀS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Artigo 1º – As atividades de Extensão da Faculdade de Tecnologia de Jaboticabal pressupõem a difusão de conhecimentos, cultura e técnica para a comunidade em geral, como complemento à formação profissional e a educação continuada, tanto da comunidade interna quanto externa à Instituição. Eles devem, obrigatoriamente, ser aprovados pela CEPE e posteriormente cadastrados no site da Faculdade, em espaço próprio.

Artigo 2º – As atividades de Extensão da Faculdade de Tecnologia de Jaboticabal visam, conforme Regulamento Geral dos Cursos de Graduação das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, estender seus serviços à comunidade sob forma de:

- I – Cursos extracurriculares;
- II – Cursos de extensão, aperfeiçoamento e especialização;
- III – Divulgação dos resultados das pesquisas realizadas na Faculdade;
- IV – Prestação de serviços inerentes aos objetivos da Faculdade;
- V – Outras atividades.

§ Todas as atividades podem ser ministradas no modelo presencial ou telepresencial, nas seguintes modalidades:

- I – Aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas;
- II – Atualização, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas; e
- III – Difusão, com carga horária mínima de 04 (quatro) horas.
- IV – Outras atividades, carga horária mínima de 1h (uma) hora.

Artigo 3º – A supervisão das atividades de Extensão, no âmbito da Faculdade de Tecnologia de Jaboticabal, caberá à Comissão de Extensão, observando-se que, na falta ou indisponibilidade de seus membros natos, a presidência da CEPE assumirá a condução dos trabalhos até que a vacância de membros seja sanada.

Artigo 4º – A proposta de criação de uma atividade, encaminhada por qualquer ente da comunidade acadêmica ou comunidade externa à Faculdade, assim como pela Empresa Jr., será analisada, aprovada integralmente, aprovada com ressalvas ou rejeitada, sob fundamentação dos membros da CEPE – Extensão.

Parágrafo Único: a proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- I – caracterização do mérito acadêmico e interesse social;
- II – caracterização financeira, quando se tratar de curso pago; e
- III – minuta de convênio, quando realizada em cooperação com outra instituição externa à Faculdade de Tecnologia de Jaboticabal.

§ 1º – As atividades de extensão não remuneram os entes responsáveis pela solicitação e execução da atividade, sendo, portanto, parte da atividade docente. Exceção feita às atividades de HAE previamente autorizadas pela Direção da Unidade, as quais seguem este Regulamento apenas nos quesitos de registro, acompanhamento e emissão de certificados.

§ 2º – Quando se tratar de curso pago, os valores recebidos deverão ser entregues à Direção da Unidade, a qual dará a devida destinação aos recursos, exceto quando a organização da atividade for feita pela Empresa Jr., que receberá diretamente os recursos recebidos.

Artigo 5º – A oferta de atividade fora das instalações da Faculdade de Tecnologia de Jaboticabal, quando no modelo presencial, dependerá de justificativa circunstanciada do solicitante, obedecendo-se aos objetivos do artigo 2º do presente instrumento.

Artigo 6º – O procedimento de criação e concessão de atividades, deve ser, preferencialmente, adotado a cada novo semestre, durante as três primeiras semanas do semestre letivo, para a melhor organização da unidade. No caso de solicitações fora desse prazo, o pedido deve ser feito com, pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, para que sejam julgados os pedidos e possam ser realizadas a divulgação e a inscrição dos alunos.

§ 1º – Será considerada nova edição de uma atividade cada nova oferta de vagas com abertura de inscrições.

§ 2º – A cada reedição de uma atividade, deve ser apresentada justificativa informando se houve ou não alteração em relação à edição anterior.

§ 3º – As atividades de extensão poderão ser realizadas em parceria com instituições externas, desde que devidamente formalizadas por Termo de Convênio entre a Fatec Jaboticabal e a Instituição solicitante, com vigência de até 2 anos.

§ 4º – Atividades pré-aprovadas pela Direção da Unidade devem somente seguir os registros nos formulários previstos neste regulamento, não sendo necessária aprovação da CEPE.

Artigo 7º – Para fins de expedição dos Certificados, ao final do curso, o docente responsável deverá preencher o formulário final da CEPE-Extensão, indicando os participantes que atingiram frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e notas ou conceitos compatíveis com a aprovação, se for o caso.

Artigo 8º – As atividades de extensão que envolverem experimentação científica com uso de animais, interação com seres humanos ou que possam oferecer risco ao ambiente devem conter em seus processos a aprovação do respectivo Comitê de Ética, além de obedecer a outros requisitos da legislação nacional e de regulamentos sobre o assunto.

II. DOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO, ATUALIZAÇÃO E DIFUSÃO

Artigo 9º – O Curso de Aperfeiçoamento é um sistema organizado de uma ou mais disciplinas, que visa a aprofundar conhecimentos em determinado campo.

Artigo 10º – O Curso de Atualização objetiva difundir o progresso do conhecimento em determinadas áreas ou disciplinas.

Artigo 11º – O Curso de Difusão busca divulgar conhecimentos e técnicas à comunidade em geral.

Artigo 12º – Os cursos de Aperfeiçoamento, Atualização e Difusão devem obedecer aos limites de carga horária definidos no artigo 2º.

Parágrafo único: Cursos de Difusão e Atualização em que a carga horária ultrapasse os limites deverão ser devidamente justificados.

Artigo 13º – Os Cursos de Aperfeiçoamento, Atualização e Difusão devem ser organizados em forma de Projeto, sob a responsabilidade de um coordenador, docente da Fatec Jaboticabal, em exercício indeterminado ou determinado, que deverá possuir experiência comprovada na área específica do curso.

§ 1 – No caso de o docente estar em exercício determinado, o projeto de extensão deve ser realizado em sua totalidade (preenchimento do relatório) durante o período de contratação do docente.

Artigo 14º – Os Cursos de Aperfeiçoamento, Atualização e Difusão poderão contar com a colaboração de docentes de mais de uma Unidade da Faculdade de Tecnologia e com especialistas não pertencentes ao seu quadro docente, respeitado o limite de 05 (cinco) docentes por projeto, incluindo-se o coordenador.

Parágrafo único – Os Cursos de Difusão poderão exceder os limites da carga horária ministrada por especialistas externos, desde que justificado e supervisionado pelo coordenador.

Artigo 15º – Os critérios de aprovação dos cursos de Aperfeiçoamento, Atualização e Difusão serão definidos pela Congregação da Fatec Jaboticabal, obedecidas as seguintes diretrizes:

I - no curso de Aperfeiçoamento:

- a) ter frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) em cada uma das disciplinas e atividades;
- b) obter nota igual ou superior a 7 (sete) em cada uma das disciplinas ou atividades, numa escala de 0 a 10 (zero a dez);

II – nos cursos de Atualização e Difusão:

- a) os alunos poderão receber conceito final aprovado ou reprovado, sendo facultado à Unidade atribuir-lhes uma nota;
- b) a frequência mínima não deve ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) em cada uma das disciplinas e atividades.

Artigo 16º – Os certificados de conclusão de cursos nas modalidades de Aperfeiçoamento, Atualização e Difusão serão solicitados pela CEPE ou Órgão equivalente da Unidade, em formato digital, ao setor responsável, e encaminhados aos alunos participantes que tenham preenchido os requisitos, conforme Artigo 15º.

III – DO ENVIO DA SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO PARA AS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Artigo 17º - O professor interessado em oferecer atividades de Extensão deve acessar o site da Fatec Jaboticabal em (<https://www.fatecjaboticabal.edu.br>) e preencher o formulário disponível na página da CEPE (Institucional - CEPE).

Artigo 18º - As solicitações feitas nas três primeiras semanas do semestre receberão a resposta da análise em, no máximo, 07 (sete) dias úteis após o encerramento desse período. Solicitações feitas fora desse período serão analisadas conforme descrito no artigo 6º.